



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.077 – 13/02/2009

Institui o Programa “Adeus Aluguel” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído dentro do Programa Municipal de Habitação – PROHAB, criado pela Lei Municipal nº 1.213, de 25 de julho de 1989, o Programa “Adeus Aluguel”.

Art. 2º - O Programa “Adeus Aluguel” visa atender a população de baixa renda e classe média baixa.

Art. 3º - Considera-se baixa renda, para efeitos do Programa, a renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, conforme previsto no parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.792/2000.

Parágrafo único – Considera-se classe média baixa, para efeito do Programa, a renda familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.792/2000.

Art. 4º - O Programa “Adeus Aluguel” visa suprir o déficit habitacional no Município, atendendo prioritariamente as camadas citadas no art. 3º e seu parágrafo único, deste Decreto.

Art. 5º - Para o cumprimento das metas previstas neste Decreto, a Administração poderá adotar o sistema de parceria com os interessados (mutirão), autônoma e em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - Na parceria com a Caixa Econômica Federal, a Administração doará o lote e cadastrará os interessados.

Art. 7º - O Programa “Adeus Aluguel” será suplementado pelos demais Programas integrantes do Programa Municipal de Ação Social – PROMAS, instituído pela Lei Municipal nº 1.147, de 17 de dezembro de 1987 e



Prefeitura Municipal de Arcos

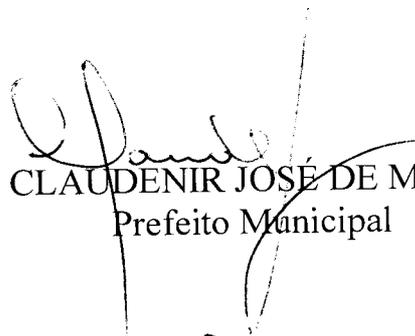
Estado de Minas Gerais

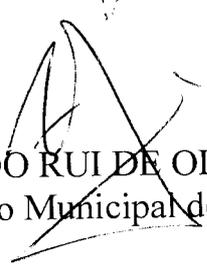
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 8º - O Programa “Adeus Aluguel” integra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de fevereiro de 2009


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal


EVALDO RUI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo